

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários, equipamentos, materiais para Casa São Vicente de Paulo (Casa dos Pobres), com recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar SIGTV nº 330340120230005, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. Requisitante:	Gerência de Proteção Social Especial
1.3. Fundamentação legal:	Licitação, na modalidade de pregão eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
1.4. Período:	Imediato, em até 30 (trinta) dias para os itens 1 a 18, e, em até 120 (cento e vinte dias) para o item 19.
1.5. Tipo	Menor preço unitário por item, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1.6. Aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE	QTDE
ELÉTRICOS				
1	Fogão a Gás , Material: Aço, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 5 UN, Características Adicionais: Autolimpante, Automático, Tampa Vidro Temperado, Voltagem: 220 V, Cor: Branca.	368734	UNIDADE	06
2	Freezer horizontal , 1 porta (basculante), 150 litros, 220v, 60hz, cor: branca, medidas aproximadas: altura 850 mm, largura 632 mm, profundidade 603 mm, tripla função, Base com rodízios, gás refrigerante.	622341	UNIDADE	06
3	Lavadora Alta Pressão , Pressão: 2.500 LB, Tensão: 110/220 V, Potência Consumida: 1,8 KW ou superior, Características Adicionais: Aplicador De Shampoo, Sistema Stop Total, Tipo: Lava-Jato, Modelo: Profissional, Acessórios: Pistola Bico Turbo, Controle Jato Água, Mangueira.	439370	UNIDADE	03
4	Liquidificador Industrial , inox, 6 litros, 220v, 60hz, potência do motor 0,5 cv, rotação aproximada 3500 rpm, tampa de borracha atóxica.	272867	UNIDADE	07
5	Máquina de lavar roupas , doméstica, 17 a 18 kg, Tipo: Automática, 220v, eficiência energética A, consumo aproximado de energia 0,4 kw/h, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável, Côr: Branca.	617496	UNIDADE	06
6	Tanquinho Automático , Máquina Lavar Roupa, Capacidade: 10 KG, 220v, Aplicação: Doméstica, Características Adicionais: Pannel, Mecânico, Com 6 Programas De Lavagem.	469917	UNIDADE	07
7	Ventilador , Tipo: Parede, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão, Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível, Material: Aço, Diâmetro: 100 CM, Cor: Preta	463071	UNIDADE	06
ELETRÔNICOS				



8	Forno Microondas , Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 34 L, Potência: 1.000 W, Voltagem: 220 V, 60 hz.	446092	UNIDADE	08
---	--	--------	---------	----



9	Impressora Multifuncional , Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: Preto 1200 X 600 Dpi, Cor 4800 X 1200 DPI, Tensão Alimentação: 110 / 240 V, Resolução Fax: 203 X 196 DPI, Resolução Copiadora: 200 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 20 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 20 PPM, Resolução Scanner: 4800 DPI, Características Adicionais: Impressão/Cópia Frente E Verso Automática, Conectividade: Usb 2.0, Compatibilidade: Windows Xp/Vista/7/2003/2008, Mac Os, Linux, Tipo Papel: A4, A5, A6, B5, Envelope, Capacidade Mínima Bandeja: Entrada: 250 Fl E Saída: 150 FL, Capacidade Memória: Mínimo 128 MB.	406093	UNIDADE	04
10	Rádio Receptor , Tipo: Portátil Am/Fm, Características Adicionais: Auto Falante E Antena Telescópica Embutidos, Alça, Alimentação: Pilha Aa, bluetooth, usb, mp3, potência 10 w rms, altura 11 cm, largura 18 cm, leitor de cartões sd, cabo usb.	340437	UNIDADE	40
11	Televisão , Tamanho Tela: 32 POL, Voltagem: Bivolt, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Wifi, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Digital, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto.	443966	UNIDADE	22
EQUIPAMENTOS				
12	Carro Limpeza I , Transporte de roupas sujas, Baú, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 85 CM, Largura: 60 CM, Altura: 80 CM, Aplicação: Uso ILPI, Características Adicionais: Puxador, Base Sobre Rodízios, com tampa.	325318	UNIDADE	12
13	Carro Limpeza II , Transporte de roupas limpas, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 85 CM, Largura: 60 CM, Altura: 80 CM, Aplicação: Uso ILPI, Características Adicionais: Prateleira Inferior, Puxador, portas, Base Sobre Rodízios.	325318	UNIDADE	08
MOBILIÁRIOS				
14	Cadeira , Material: Madeira crua, Tipo Espaldar: Alto, Acabamento Superficial: Laqueado, capacidade 130 kg.	207095	UNIDADE	64
15	Poltrona Reclinável , Material: Madeira / Metal, Componentes: Encosto Com Enchimento Em Fibras E Flocos De Espuma, Capacidade mínima 130 kg, Características Adicionais: Poltrona Com Revestimento Em Couro Sintético Na Cor preta, Aproximadamente: L: 700 Mm CM, P: 900 Mm A: 1000 Mm CM.	606065	UNIDADE	30

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua formalização, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para entrega dos bens será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista.

1.8.1. Caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido, a vigência da contratação será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade do contratado pelo atraso, quando este lhe for imputável.

1.8.2. Eventual prorrogação da vigência contratual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dependerá da manutenção das condições necessárias à execução do objeto, quando exigível.



1.9 Trata-se de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a ser realizada mediante licitação, na modalidade **pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos do art. 29 da referida Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução fora analisada e se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II). Diante do objetivo a ser alcançado, que é o fornecimento de mobiliários, equipamentos, materiais para Casa São Vicente de Paulo (Casa dos Pobres), com recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar SIGTV nº 330340120230005, a opção mais adequada se encontra em se fazer através de pregão eletrônico, utilizando o critério de julgamento do menor preço unitário por item, além de cumprir o dispositivo constitucional constante no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Como descrito no Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e,
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.1.1.2. Com o propósito de contribuir com a implementação de políticas voltadas à utilização de meios que contribuam para amenizar a agressão ao meio ambiente e garanta sua preservação, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, fica a Contratada vinculada aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Os circuladores de ar e freezers deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 299, de 09/07/2021, e Portaria INMETRO nº 266, de 01/08/2023, respectivamente, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC de cada um dos produtos e trata da etiquetagem compulsória.



b) Os computadores e impressoras deverão cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

c) Os computadores e impressoras não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

4.1.2. Da não indicação de marcas ou modelos:

4.1.2.1. Segundo a requisição da unidade requisitante, na presente contratação, não será admitida a indicação de marcas, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.1.3. Da inexistência de amostra:

4.1.3.1. Não será exigida a apresentação de amostra.

4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para os **itens 1 a 15**, observadas as especificações, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua General Osório, nº 377, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28625-630, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8.1.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



5.8.1.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8.1.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.1.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8.1.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8.1.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.1.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.8.1.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8.1.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



6.5. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN nº 5/2017, art. 44, §3º).

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN nº 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes do Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.2. *Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/fiscal substituto.*

6.11.3. O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.11.4. O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.11.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.11.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.12. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.12.1. Atestar as faturas/notas fiscais da Contratada oriundas da realização dos serviços licitados.

6.12.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à Contratada.

6.12.3. Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.12.4. Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da Contratada.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 07.293.841/0001-83, no endereço: Alameda Eduardo Guinle, nº 137, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.625-130.

7.2. Todos os materiais deverão ser entregues à Casa São Vicente de Paulo (Casa dos Pobres), situado na Rua General Osório, nº 377, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28625-630, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

7.3. Da liquidação da despesa:

7.3.1. *A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023.*
https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.3.2. *Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.*
https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.4. Do pagamento da despesa:

7.4.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o Contratante efetuar o pagamento do valor devido.

7.4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.4.5. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota (s) Fiscal(ais) apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 2493, de 07 de novembro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente;

OU

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

OU

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos da legislação aplicável;

OU

j) Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da legislação aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.3. Qualificação técnica

8.12.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que o licitante possui aptidão para fornecer o objeto da presente contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.12.3.2. Para fins de habilitação técnica, será exigida a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

8.12.3.3. Consideram-se compatíveis com o objeto da contratação os atestados que demonstrem o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, equipamentos de uso institucional ou outros bens permanentes de natureza semelhante, não sendo exigida identidade absoluta entre os objetos anteriormente fornecidos e aqueles constantes da presente contratação.

8.12.3.4. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância ou qualificação técnico-profissional específica, considerando a natureza comum dos bens e a ausência de complexidade técnica que justifique exigências adicionais, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e competitividade.

8.12.4. Qualificação econômico-financeira

8.12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.4.2. Tratando-se de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso.

8.12.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, observado o disposto no art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira mediante apresentação do balanço de abertura, observado o disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.4.6. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.12.4.7. Não será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou índices econômico-financeiros específicos, por não se mostrarem necessários à aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes para o objeto em questão, considerando a natureza e as características da contratação.

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.14. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como aquelas que estiverem impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.15. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, não podendo a mera existência do processo de recuperação ensejar sua inabilitação automática.

8.16. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, observadas as hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

8.17. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES



9.1. Da Contratada:

- 9.1.1.** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 9.1.2.** ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 9.1.3.** responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 9.1.4.** reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 9.1.5.** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 9.1.6.** apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 9.1.7.** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8.** manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9.** a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 9.1.10.** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.1.11.** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.12.** mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.1.13.** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.2. Do Contratante:

- 9.2.1.** comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.2.2.** efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 9.2.3.** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 9.2.4.** rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 9.2.5.** observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6.** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.2.7.** prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.2.8.** demais condições constantes do edital de licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas no presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1. Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.2.1. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.3.2.2. compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.3.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.3.2.4. moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.6. as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.7. as sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.3.2, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.8. a aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 199.033,37 (cento e noventa e nove mil e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	Gerência da Proteção Social Especial
Fonte de Recurso:	1660
Programa de Trabalho:	32 003 08 245 1035 2.218
Elemento de Despesa:	449052-12 Itens 01,02,03,04 06, 07 e 10 449052-20 Item 05 339030-00 Item 08 449052-01 Itens 09 449052-03 Itens 10 e 11 449092-02 Itens 12 e 13 449052-13 Itens 14 e 15

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As aquisições objeto do presente planejamento não se enquadram nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.2. Termo de Referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nova Friburgo/RJ, 26 de agosto de 2026.



GESTORES/UNIDADES REQUISITANTES:	ELABORADORA SEGUNDO DADOS FORNECIDOS PELAS UNIDADES REQUISITANTES ATRAVÉS DO DFD / APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO:
Rosângela Caterina Cassano Gerente de Proteção Social Especial Mat. 199.059	Ana Caroline Lima Souza Supervisor nível básico I de apoio administrativo Mat. 063.448 Termo revisado nesta data cumprindo as recomendações da Procuradoria Geral do Município Monara Tavares da Silva Cunha Coordenador de Nível Superior I Mat. 199.511

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Mat. 100.518